



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 149/85

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.986/
1.988.

ADEMAR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo novo, Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, para aplicação de Ca

pital para o triênio de 1.986 à 1.988, estima recursos na ordem de Cr\$ 39.341.400.000 (Trinta e Nove Bilhões, Trezen-
tos e Quarenta e Um Milhões, e Quatrocentos Mil Cruzeiros), e o programa de dispêndio é de igual importância.

Art. 2º - Os recursos previstos para aplicação de Capital no triênio de
1.986 à 1.988, estão distribuídos na forma do ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A especificação das Despesas de Capital deste Orçamento Pluri-
anual de Investimentos, estão desdobrados no ANEXO II, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As receitas de Capital para execução do referido programa es-
tão fixados de acordo com o § 2º, Art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fls. 2

Plurianual de Investimentos, se necessário, créditos adicionais suplementares, que serão abertos nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, se necessário, créditos adicionais suplementares, que serão abertos nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, deste período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados, projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.985.


ADEMAR ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal